

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
Nº XXX/2025, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A  
CREDENCIADA XXXXXXXXXXXX, PARA  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU  
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU  
SEM FINALIDADE LUCRATIVA, PARA  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA CREDENCIAR  
LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE  
DENTÁRIA– LRPD, PARA  
REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES  
DENTÁRIAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE -SMS  
CREDENCIAMENTO xx/2025.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, representada pela Srª/Sr XXXXXXXX, RG XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, estabelecida no Município de XXXXX, na Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **Processo Digital 13896/2025** e regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente contrato o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD, para realização/confecção de Próteses Dentárias aos usuários do SUS no município de Rio Grande, residentes no município do Rio Grande, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável.

**Parágrafo Primeiro:** A Credenciada será remunerada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos referentes aos serviços realizados sofrerão as retenções previstas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para cobertura das despesas relativas às diversas prestações de serviços advirão do teto da Atenção Básica.

10 – Secretaria de Município da Saúde

2 – Fundo Munic. Saúde – CNPJ: 12.094.476/0001-18

2408 – Manutenção Média e Alta Complexidade

33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais Recurso –

6004501 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio Atenção

Especializada

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 doze (doze) meses, a contar da data da publicação do edital, prorrogável por até 10 (dez) anos, podendo incidir os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que justificados pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:

I – prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;

II – garantir a dignidade e o respeito aos beneficiários;

III – atender os beneficiários de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IV – comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

V – responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VI – o Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VII – prestar os serviços contratados de forma ética e profissional;

VIII – utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

X – responsabilizar-se por qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento;

XI – respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;

b) Efetuar a fiscalização do contrato através da SMS;

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar a o presente termo através da SMS, a qual nomeará servidores para a devida fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** As previstas no item 14 do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Previstas no item 15 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 11 de agosto de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Credenciada

**JULIANA ACOSTA SANTORUM**  
Secretária de Município da Saúde

**LEANDRO PEREIRA CARDOZO**  
Secretário de Município de Compras e Licitações

**CC.: SMF/SMS/SMCLIC/CREDENCIADA**

## FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ o (a) senhor  
(a) \_\_\_\_\_.

ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Serviço

**JULIANA ACOSTA SANTORUM**  
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, xx de xxx de 2025.